



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

43ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

INDICAÇÃO

Indicação Nº 780/2022 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE OPERAÇÃO TAPA BURACOS EM TODAS AS RUAS DO JARDIM EUROPA.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 781/2022 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE LIMPEZA NA PRAÇA COMANDANTE JOSÉ DOS SANTOS MORENO NO MOGI MIRIM II.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 782/2022 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA OPERAÇÃO TAPA BURACO NA RUA VEREADOR DANIEL MANARA – BAIRRO PARQUE DA IMPRENSA.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 783/2022 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO MATO ALTO E GALHOS DE ALGUMAS ÁRVORES DAS CALÇADAS DA PRAÇA PREFEITO JAMIL BACAR, SITUADO AO LADO DA VILA DIGNIDADE, NO BAIRRO MURAYAMA II - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 784/2022 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA JOSÉ MATIAS – TUCURA - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 785/2022 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA SÃO CARLOS, PRÓXIMO AO ESTACIONAMENTO DO SUPERMERCADOS LAVAPÉS, BAIRRO VILA BIACHI – REGIÃO SUL.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 786/2022 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA ANÁLISE DE RISCO DE QUEDA DE ÁRVORE SITUADA NA AVENIDA DA SAUDADE, DEFRENTE AO NUMERAL 711 – BAIRRO TUCURA - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 787/2022 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO INTERIOR DA PRAÇA PREFEITO JAMIL BACAR, SITUADO AO LADO DA VILA DIGNIDADE, NO BAIRRO MURAYAMA II - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 788/2022 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO NA PINTURA DA FAIXA DE PEDESTRES, LOCALIZADO NO SEMÁFARO DA ROTÁTORIA DO CEMITÉRIO, NA AVENIDA PEDRO BOTESI – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 789/2022 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A DESOBSTRUÇÃO DE DOIS BUEIROS LOCALIZADOS NA AVENIDA PEDRO BOTESI, SENTIDO BAIRRO-CENTRO, AO LADO DO MURO DO CEMITÉRIO.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 790/2022 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A IMPLANTAÇÃO DE “ÁREAS DE ESPERA” PARA MOTOCICLETAS NOS SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 791/2022 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PARTE DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PRAÇA DR. FRANÇA CAMARGO, NO BAIRRO JARDIM PRIMAVERA - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 792/2022 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PRAÇA JOSÉ BENEDITO DE MORAES (JOSÉ ROSA), NO BAIRRO JARDIM SILVANIA - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 793/2022 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA JOSÉ MATHIAS, DEFRENTE A ENTRADA DO ESTÁDIO ANGELO ROTTOLI (TUCURÃO) – BAIRRO DO TUCURA. REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 794/2022 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO NA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, LOCALIZADO NA AVENIDA LUIZ GONZAGA DE AMOEDO CAMPOS, PRÓXIMO DA ESCOLA MUNICIPAL EMEB PROFESSOR ANTÔNIO TOREZAN, NO BAIRRO JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA - REGIÃO SUL.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Requerimento Nº 533/2022 -

Assunto: REQUEIRO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO DE REFORMA DE PARTE DA REDE ELÉTRICA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI MIRIM.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI

Requerimento Nº 534/2022 -

Assunto: REQUEIRO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, INFORMAÇÕES SOBRE A REFORMA DE PARTE DA REDE ELÉTRICA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI MIRIM, REALIZADO NO ANO DE 2021.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI

Requerimento Nº 535/2022 -

Assunto: REQUEIRO AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE QUE ENVIE A ESTE GABINETE INFORMAÇÕES SOBRE LOCAIS APTOS A RECEBER PLANTIO DE ÁRVORES NATIVAS E FRUTÍFERAS NO MUNICÍPIO.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento Nº 536/2022 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE A LIMPEZA DA ÁREA AOS FUNDOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Requerimento Nº 537/2022 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES A RESPEITO DA TITULARIDADE DA ÁREA DO COMPLEXO ESPORTIVO OCÍLIO ROTTOLI (TUCURINHA).

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Requerimento Nº 538/2022 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES A RESPEITO DA TITULARIDADE DA ÁREA DO COMPLEXO ESPORTIVO WILSON FERNANDES DE BARROS (TUCURÃO).

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOÇÃO

Moção Nº 385/2022 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO FREI PAULO EDUARDO MELO, PELA CELEBRAÇÃO DE SEUS 37 ANOS DE ORDENAÇÃO SACERDOTAL.

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA

Moção Nº 386/2022 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO PADRE CÂNDIDO EDUARDO DA COSTA, PÁROCO DA MATRIZ DE SÃO BENEDITO, PELA CELEBRAÇÃO DE 20 ANOS DE ORDENAÇÃO SACERDOTAL.

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA

Moção Nº 387/2022 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS A EQUIPE DE FUTEBOL AMADOR ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA TUCURENSE PELA CONQUISTA DO CAMPEONATO DE FUTEBOL CINQUENTÃO – COPA PEDRO PEREIRA DA SILVA 2022.

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA

Moção Nº 388/2022 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS A EQUIPE DE FUTEBOL AMADOR ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA TUCURENSE PELA CONQUISTA DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR 2022 - SÉRIE OURO – “COPA CARLOS CORRÊA”.

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA

Moção Nº 389/2022 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM “UM MINUTO DE SILÊNCIO” PELO FALECIMENTO DO SENHOR NADYR GALLANO, OCORRIDO NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI

Moção Nº 390/2022 -

Assunto: Moção de Aplausos e congratulações com a Jovem Mogimiriana ELIS REGINA FRANCO pelo 3º Lugar na categoria até 61 kg, no Meeting Paralímpico Loterias Caixa 2022, realizado no dia 03 de dezembro de 2022 na cidade de São Paulo.

Autoria: LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA

Moção Nº 391/2022 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS PELO 11º ANIVERSÁRIO DA IGREJA MINISTÉRIO INTERNACIONAL APOSTÓLICO PODER E UNÇÃO – MOGI MIRIM

Autoria: SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Moção Nº 392/2022 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS COM A 2ª COMPANHIA DA POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR, POR INTERMÉDIO DE SEU CAPITÃO PM TIAGO CORADI, EM ESPECIAL AO INSTRUTOR PROERD – SOLDADO DE POLÍCIA MILITAR GUTTI, PELA SOLENIDADE DE FORMATURA DO PROERD – PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA OCORRIDA NO ÚLTIMO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Moção Nº 393/2022 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS COM OS ALUNOS PREMIADOS E RESPECTIVAS ESCOLAS MUNICIPAIS PELA PARTICIPAÇÃO E PREMIAÇÃO NO CONCURSO DE REDAÇÃO DO PROGRAMA PROERD – PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA OCORRIDA NO ÚLTIMO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Moção Nº 394/2022 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS COM O CLUBE DO FUSCA DE MOGI MIRIM PELA REALIZAÇÃO DO 4º ENCONTRO ANUAL ONDE FORAM ARRECADADOS MAIS DE 1 TONELADA DE ALIMENTOS DOADOS AO FUNDO SOCIAL DO MUNICÍPIO.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Moção Nº 395/2022 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS COM A “IGREJA EVANGÉLICA REUNIDOS PELA VERDADE” PELOS 15º ANIVERSÁRIO DE MINISTÉRIO”.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES, ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Moção Nº 396/2022 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA PATRÍCIA FARIA, OCORRIDO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoria: SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA

Moção Nº 397/2022 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO VEREADOR MARCOS GAÚCHO, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Moção Nº 398/2022 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DE ELISABETH COSTA MORAES, OCORRIDO NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Moção Nº 399/2022 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DE FLÁVIO HENRIQUE COSTA, OCORRIDO NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. N° 297/22

FOLHA N° 03

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 132/22

[Proc. Adm. n° 19872/2022]

Mogi Mirim, 7 de dezembro de 2022.

A Excelentíssima Senhora
Vereadora SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA
Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente;

Com meus cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência para submeter ao crivo dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei que visa a alteração de dispositivos da Lei Municipal n° 4.704/2009, que dispõe sobre o Programa de Subsídio ao Transporte de Estudantes do Ensino Técnico Profissionalizante, Graduação e Pós-Graduação.

O Programa em questão é uma das principais políticas educacionais em âmbito municipal, atendendo a uma parcela de estudantes que buscam o desenvolvimento acadêmico, mas não encontram opções na cidade.

À época em que foi editada, há quase 15 anos, o cenário acadêmico e logístico da cidade e região era bem diverso do encontrado hoje, havendo assim anacronismo na legislação que por ora necessita ser revista de modo a atender às novas demandas estudantis, especialmente em um momento de readaptação do mercado de transporte universitário e das próprias universidades, em razão dos últimos dois anos com aulas de forma remotas em razão da pandemia do Covid-19.

Conforme constatação do próprio setor de transporte da Secretaria de Educação desta Municipalidade, órgão este responsável pelo cadastramento de veículos e organização da distribuição dos subsídios, a maioria absoluta dos pedidos desse benefício solicitam apoio para deslocamento em Vans, veículos de médio porte, com maior conforto e segurança aos alunos.

Frente ao exposto, a alteração da Lei em comento é extremamente necessária, a fim de atualizá-la à realidade hoje existente no Município, beneficiando, desta forma, todos os alunos que se utilizam de transporte para promoverem seus estudos.

Do mais, considerando a finalidade pública e social cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJ. N° 25.717

FOLHA N° 04

PROJETO DE LEI N° 204 DE 2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 4.704, DE 28 DE JANEIRO DE 2009, QUE INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, O PROGRAMA DE SUBSÍDIO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE, GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° O § 1°, do art. 3°, e o art. 7°, da Lei Municipal n° 4.704, de 28 de janeiro de 2009, que instituiu o Programa de Subsídio ao Transporte de Estudantes do Ensino Técnico Profissionalizante, Graduação e Pós-Graduação, passam a vigor com as seguintes redações:

Art. 3° [...]

§ 1° A definição do transporte utilizado ficará a critério da opção dos alunos mediante disponibilidade de veículos, independentemente do porte dos veículos, desde que atendidas às exigências do § 3° deste artigo.

Art. 7° O subsídio alcançará apenas os alunos cuja renda "per capita" familiar líquida seja igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes à época do requerimento e cujo patrimônio seja de apenas 1 (um) imóvel e que este não ultrapasse o valor de 750 (setecentos e cinquenta) salários mínimos, mediante avaliação socioeconômica do Técnico do Serviço Social.

Art. 2° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Programa de Subsídio, conforme categoria funcional programática: 01.43.12.12.364.1003.2080.3.3.90.48.00.01.294, suplementada se necessário, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 7 de dezembro de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

2.361	1003	2230 - PESSOAL E ENCARGOS - ENS FUND	PESSOAL CIVIL	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - TESOURO	286
2.361	1003	2230 - PESSOAL E ENCARGOS - ENS FUND		3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01 - TESOURO	287
2.361	1003	2230 - PESSOAL E ENCARGOS - ENS FUND		3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - VINCULADOS	288
361	1003	2230 - PESSOAL E ENCARGOS - ENS FUND		3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - VINCULADOS	289
361	1003	2230 - PESSOAL E ENCARGOS - ENS FUND		3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - VINCULADOS	290
361	1003	2230 - PESSOAL E ENCARGOS - ENS FUND		3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - VINCULADOS	291
363	1003	2079 - ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL		3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01 - TESOURO	292
363	1003	2079 - ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL		3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	01 - TESOURO	293
364	1003	2080 - SUBSÍDIO UNIVERSITÁRIO		3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	01 - TESOURO	294
365	1003	1023 - CONSTR.AMPL. E REFORMAS - ENS INF		4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - TESOURO	295
365	1003	1023 - CONSTR.AMPL. E REFORMAS - ENS INF		4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS - VINCULADOS	296



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. N° 298/22
FOLHA N° 03

MENSAGEM N° 131/22
[Proc. Adm. n° 16790/22]

Mogi Mirim, 5 de dezembro de 2022.

A Excelentíssima Senhora
Vereadora SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA
Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente;

Com meus cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência para submeter ao crivo dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei, que visa a reestruturação do **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**.

O aludido Conselho foi criado pela Lei Municipal n° 2.975/1998 e no decorrer dos anos obteve alterações dadas pelas Leis Municipais n° 4.186/2006, 4.706/2009 e 6.062/2019.

A proposta que ora encaminho a essa Edilidade partiu do próprio Conselho Municipal de Habitação, o qual justifica que para haver a atualização e modificação de sua composição atual, torna-se necessário a elaboração de nova propositura, com revogação expressa das demais Leis que tratam da matéria.

Vale salientar que a reestruturação desse Conselho é imprescindível no momento atual, haja vista se tratar de um canal institucional de participação da população na gestão habitacional da cidade. De caráter deliberativo, normativo e fiscalizador, com composição de membros do Poder Público e da Sociedade Civil que atuam na área da habitação, e com princípio fundamental de guardar paridade dos membros de ambos os representantes.

Todas essas perspectivas levam a que possamos perceber que há muitos aspectos a ter em atenção e é aí que entra a atuação do Conselho que pretendo reestruturar. Os objetivos básicos são estabelecer, acompanhar, controlar e avaliar a política municipal de habitação, com uma nova política capaz de atender a demanda de habitação em nosso Município. Essas ações são fundamentais para a consecução de um projeto de cidade mais humana e adequada à convivência com melhor qualidade de vida.

Do mais, considerando a finalidade pública e social cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROL. N° 298/22

FOLHA N° 04

PROJETO DE LEI N° 205 DE 2022

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (CMH).

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o
Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte
Lei:

CAPÍTULO I

Da Instituição, Definição e Objetivos

Art. 1º O **Conselho Municipal de Habitação (CMH)**, com atuação no âmbito do Município de Mogi Mirim, vinculado à Secretaria de Obras e Habitação Popular, fica reestruturado nos termos da presente Lei.

Art. 2º O Conselho Municipal de Habitação é órgão de caráter deliberativo, normativo, fiscalizador, com a finalidade de formular e aplicar a política de habitação popular para o Município de Mogi Mirim, bem como apresentar suas propostas do Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária e projetos de caráter emergenciais de interesse social da habitação do Poder Executivo e sociedade civil, respeitadas as decisões das Conferências Municipais de Habitação Popular.

CAPÍTULO II

Das Atribuições e Competências

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Habitação: -

I – deliberar, formular, apresentar, analisar, discutir e dar pareceres a projetos habitacionais populares de interesse social;

II – aprovar as diretrizes e normas para o Fundo Municipal de Habitação;

III – estabelecer limites máximos de financiamento a título oneroso ou a fundo perdido, para as modalidades de atendimento previstas em Lei;

IV – emitir pareceres que tenham interface com questões habitacionais de caráter popular;

V – promover eventos de caráter público, para análise e discussão de questões relacionadas aos programas habitacionais populares;

VI – manifestar e propor temas para análise e discussão junto ao Executivo Municipal, Legislativo e Sociedade Civil, e outros colegiados, de âmbito municipal e regional;



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROV. N° 298122

FOLHA N° 05

VII – articular, com as demais políticas sociais básicas, a integração entre os Conselhos Municipais e outras instâncias existentes (inclusive de âmbito regional), para a priorização e efetivação de serviços e programas regionais e ações conjuntas a nível participativo ou de complementaridade;

VIII – convocar ordinariamente, a cada dois anos, a Conferência Municipal de Habitação ou extraordinariamente, por um terço de seus membros e quando necessário, a convocação para plenárias municipais ou regionais;

IX – exercer a fiscalização da movimentação orçamentária do Fundo Municipal da Habitação, criado por Lei específica, determinando a aplicação dos recursos, bem como apreciando a prestação de contas anual apresentada pelo mesmo;

X – no interesse da comunidade, este Conselho poderá participar de outros conselhos em âmbito regional, estadual ou interestadual;

XI – poderá participar, também, de seminários, fóruns, conferências, debates, encontros, e outros de interesse da área da habitação popular;

XII – elaborar e aprovar o seu regimento interno, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da presente Lei.

Parágrafo único. O Regimento Interno deverá especificar os requisitos exigíveis para a indicação de titulares e respectivos suplentes, bem como os casos de impedimentos, de perda de mandato, de dispensa ou vacância.

CAPÍTULO III

Da Composição, Organização e Gestão

Art. 4º O Conselho será composto de membros, eleitos pelas entidades e indicados pelas Secretarias da Administração Municipal, os quais serão nomeados pelo Prefeito, mediante Portaria, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva.

§ 1º O mandato do presidente e do vice-presidente também será de 2 (dois) anos, permitida uma única reeleição consecutiva.

§ 2º O gestor público (Secretário), representante da Secretaria de Obras e Habitação Popular, não poderá ser eleito para o cargo de presidente.

Art. 5º O Conselho Municipal de Habitação será composto por 16 (dezesesseis) membros e respectivos suplentes, de forma paritária sendo:

I – 8 (oito) representantes titulares do Poder Público:

a) 1 (um) representante da Secretaria de Obras e Habitação Popular;

b) 1 (um) representante da Secretaria de Assistência



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROL. Nº 298122
FOLHA Nº 06

Social;

c) 1 (um) representante da Secretaria de

Planejamento Urbano;

d) 1 (um) representante da Secretaria de Negócios

Jurídicos;

e) 1 (um) representante da Secretaria de Educação;

f) 1 (um) representante da Secretaria de Segurança

Pública;

g) 1 (um) representante do Serviço Autônomo de

Água e Esgotos (SAAE);

h) 1 (um) representante da Secretaria de Saúde.

II – 8 (oito) representantes da Sociedade Civil:

Trabalhadores

a) 1 (um) representante do Sindicato dos

Trabalho, Emprego e Renda;

b) 1 (um) representante do Conselho Municipal de

Sociedade Civil;

c) 1 (um) representante das Organizações da

Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mogi Mirim (AEAAMM);

d) 1 (um) representante da Associação de

de bairro;

e) 1 (um) representante da Associação de Moradores

Desenvolvimento Rural;

f) 1 (um) representante do Conselho Municipal de

Brasil – 60ª Subseção de Mogi Mirim;

g) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do

Direitos da Mulher.

h) 1 (um) representante do Conselho Municipal dos

§ 1º Os membros suplentes do Poder Público e da Sociedade Civil, serão oriundos da mesma categoria representativa.

§ 2º Os representantes titulares e suplentes da Sociedade Civil, serão eleitos em assembleias gerais ou mediante plenárias, ou mediante indicação de cada diretoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROL. Nº 298/22

FOLHA Nº 07

§ 3º Não será admitida a participação no Conselho Municipal de Habitação de representantes de entidades não legalmente constituídas e em regular funcionamento a menos de 1 (um) ano.

Art. 6º O Conselho Municipal de Habitação terá seu funcionamento colegiado, formado por uma coordenação, composta de:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º Secretário;
- IV – 2º Secretário.

Parágrafo único. Os suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos e, em caso de vacância, assumirão o cargo pelo restante do mandato.

Art. 7º Caso haja extinção de entidade representativa, de desistência ou perda de seu direito de representação, caberá ao Conselho indicar, por maioria de seus membros, outra que a substitua, na forma a ser estabelecida no regimento interno.

Art. 8º Da sua instalação à aprovação de seu regimento interno, o Conselho Municipal de Habitação terá suas reuniões presididas pelo representante eleito provisoriamente entre seus membros.

Art. 9º Conselho Municipal de Habitação reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, na forma que dispuser o regimento interno.

Art. 10. As funções desempenhadas pelos membros do Conselho Municipal de Habitação não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.

Art. 11. A nomeação do Conselho Municipal de Habitação dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da presente Lei.

Art. 12. O Conselho Municipal de Habitação, criado pela presente Lei enviará, obrigatoriamente à Câmara Municipal, relatório de suas atividades a cada três meses.

CAPÍTULO IV Disposições Transitórias

Art. 13. As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROL. N° 298/22

FOLHA N° 08

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as Leis Municipais n° 2.975/1998, 4.186/2006, 4.706/2009 e n° 6.062/2019.

Prefeitura de Mogi Mirim, 5 de dezembro de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei n° 205 de 2022
Autoria: Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR ORIVALDO MAGALHÃES
(MAGALHÃES DA POTENCIAL)

PROL. Nº 296/22
FOLHA Nº 02

203
PROJETO DE LEI Nº: DE 2022.

**DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À RUA
PROJETADA 05 DO LOTEAMENTO NOVA
MARTIM, LOCALIZADO NO DISTRITO DE
MARTIM FRANCISCO, DE "RUA PASTOR ISAIAS
HENRIQUE DOS SANTOS".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º – À Rua Projetada 05 do Loteamento Nova Martim, localizado no Distrito de Martim Francisco, passa a denominar-se de "**RUA PASTOR ISAIAS HENRIQUE DOS SANTOS**".

Art. 2º – Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", em 18 de novembro de 2022.


VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES
(MAGALHÃES DA POTENCIAL)
PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR ADEMIR JUNIOR

PRU. N° 299/22
FOLHA N° 02

PROJETO DE LEI N° 206 DE 2022.

***“DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À RUA PROJETADA 9 DO
LOTEAMENTO RESERVA DA CACHOEIRA DE “RUA VICE-PRESIDENTE JOSÉ
ALENCAR”.***


A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º – A Rua PROJETADA 9 do loteamento RESERVA DA CACHOEIRA, passa a denominar-se de “VICE-PRESIDENTE JOSÉ ALENCAR”.

Art. 2º – Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 09 de dezembro de 2022.


ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR
VEREADOR


Republicanos 10



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

EMENDA SUPRESSIVA N.º AO PROJETO DE LEI 176 DE 2022

Suprima-se integralmente o artigo 8º, renumerando-se os demais.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI
Presidente

VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA
Vice-presidente

VEREADORA DR. LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO
Membro

Justificativa

Trata-se de uma emenda com objetivo de suprimir o artigo 8º, pois entendemos que a criação da Coordenadoria proposta, interfere diretamente na estrutura administrativa da Prefeitura, enquanto um Conselho possui uma personalidade diferente, necessitando de uma lei específica para sua criação e fixação de suas atribuições.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA NR. 01 AO ART. 1º
DO PROJETO DE LEI NR. 171/2022.

A Ementa do Projeto de Lei nr. 171/2022 passa a ter a seguinte redação:

DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À AVENIDA 01, DO LOTEAMENTO BOA VISTA, LOCALIZADO NO BAIRRO ALTO DO MIRANTE DE "AVENIDA VERGINIA APARECIDA MOLARI DE SOUZA"

O Artigo 1º do Projeto de Lei nr 171/2022 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º – À Avenida 01, do loteamento Boa Vista, localizada no bairro Alto do Mirante passa a denominar-se de "**AVENIDA VERGINIA APARECIDA MOLARI DE SOUZA**".

Sala de Sessões, aos 02 de Dezembro de 2022.


VEREADORA LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO

EMENDAS MODIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 179 DE 2022

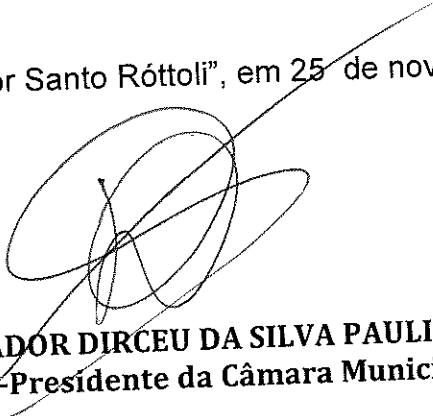
A EMENTA DO PROJETO DE LEI Nº 179 DE 2022, PASSA A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À RUA 03 E A RUA 20 POR SER PROLONGAMENTO NATURAL DA MESMA, DO LOTEAMENTO RESERVA DA CACHOEIRA DE "RUA ODIR BUSCARIOLI".

O ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI Nº PASSA VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 1º – À Rua 03 e a Rua 20 por ser prolongamento natural da mesma, localizadas no loteamento Reserva da Cachoeira, passam a denominar-se de "**RUA ODIR BUSCARIOLI**".

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", em 25 de novembro de 2022.


VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO
2º Vice-Presidente da Câmara Municipal

SOLIDARIEDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 163 DE 2021

No Art.2º em seu § 2º onde se lê: A notificação de que trata o § 1º do artigo 3º desta Lei, deverá ocorrer em 48 (quarenta e oito) horas da data da substituição do poste.

Leia-se – §2º A notificação de que trata o §1º do artigo 2º desta Lei, deverá ocorrer em 48 (quarenta e oito) horas da data da substituição do poste.

Sala das Sessões “ VEREADOR SANTO RÓTOLLI” , AOS 23 DE JUNHO 2022

Vereadora e Investigadora da Polícia Civil Sônia Regina Rodrigues

“Sonia Módena”

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EMENDA SUPRESSIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 163 DE 2021.

No Projeto de Lei nº 163/2021, ocorreu erro de digitação em seu Art.4ª, o mesmo foi digitado em duplicidade.

Suprima-se um dos Art. 4º , mantendo os demais .

SALA DAS SESSÕES " VEREADOR SANTO RÓTOLI" , AOS 23 DE JUNHO 2022.

Vereadora e Investigadora da Polícia Civil Sônia Régina Rodrigues

"Sônia Módena"

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

EMENDA SUPRESSIVA N.º AO PROJETO DE LEI N.º 165 DE 2021

Suprime-se o inciso XII do Artigo 3.º.

Suprime-se o artigo 5.º, renumerando-se os demais

Sala das Sessões "Vereador Santo Rótoli", 26 de outubro de 2022.


VEREADORA MARA CRISTINA
CHOQUETTA


VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

EMENDA SUPRESSIVA N.º 01 AO PROJETO DE LEI 02 DE 2022

Suprime-se o inciso III do § 7º do Art. 3º, renumerando-se os demais.

Sala das Sessões "Vereador Santo Rótoli", 03 de novembro de 2022.


VEREADORA DRA. LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA N° 1 AO PROJETO DE LEI
10/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

MODIFICA-SE A EMENTA DO PROJETO DE LEI N° 10 DE 2022 QUE
PASSARÁ A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

*"Dispõe sobre o apoio e inserção às pessoas
com deficiência audiovisual em eventos esportivos
culturais oficiais realizados no município, e dá outras
providências."*

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", 08 de dezembro de 2022.


VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES
(MAGALHÃES DA POTENCIAL)

PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é apenas modificar o trecho que menciona "pessoas portadoras de deficiência" para o adequado que é "pessoas com deficiência" (PCD).

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", 08 de dezembro de 2022.


VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES
(MAGALHÃES DA POTENCIAL)

PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA N° 2 AO PROJETO DE LEI
10/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

MODIFICA-SE O ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI Nº 10 DE 2022, QUE
PASSARÁ A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 1º - Ficam estabelecidas normas gerais que asseguram o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das personas com deficiências, e sua efetiva integração social, nos termos desta Lei.

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", 08 de dezembro de 2022.


VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES
(MAGALHÃES DA POTENCIAL)

PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é apenas modificar o trecho que menciona "pessoas portadoras de deficiência" para o adequado que é "pessoas com deficiência" (PCD).

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", 08 de dezembro de 2022.


VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES
(MAGALHÃES DA POTENCIAL)

PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA N° 3 AO PROJETO DE LEI
10/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

MODIFICA-SE O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI 10 DE 2022, QUE PASSARÁ A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

§ 2º - As normas desta Lei visam garantir às pessoas com deficiência as ações governamentais necessárias ao seu cumprimento e das demais disposições constitucionais e legais que lhes concernem, afastadas as discriminações e os preconceitos de qualquer espécie, e entendida a matéria como obrigação nacional a cargo do Poder Público e da sociedade.

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", 08 de dezembro de 2022.


VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES
(MAGALHÃES DA POTENCIAL)

PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

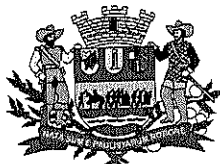
JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é apenas modificar o trecho que menciona "pessoas portadoras de deficiência" para o adequado que é "pessoas com deficiência" (PCD).

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", 08 de dezembro de 2022.


VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES
(MAGALHÃES DA POTENCIAL)

PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR DIRCEU PAULINO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI 074 DE 2022.

o Art.2º e seu parágrafo único passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º O número mínimo de banheiros químicos acessíveis corresponderá a 10% (dez por cento) do total, garantindo-se pelo menos 1 (uma) unidade acessível caso a aplicação do percentual resulte em fração inferior a 1 (um), de acordo com a Lei Federal nº 10.098/2000

Paragrafo Único :-Não será permitido o uso de banheiro químico reservado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, por pessoas que não se encontrem nesta situação, a não ser que estejam na condição de acompanhante.

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR SANTO RÓTOLLI", em 08 de novembro de 2022.


VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO
2º Vice Presidente da Câmara Municipal

SOLIDARIEDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR DIRCEU PAULINO

EMENDA SUPRESSIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 74 DE 2022.

SUPRIMA-SE NA SUA TOTALIDADE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º.

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR SANTO RÓTOLLI", em 08 de novembro de 2022.


VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO
2º Vice Presidente da Câmara Municipal

SOLIDARIEDADE